



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando que o aparelho de ar condicionado sob patrimônio de nº 793 da Câmara Municipal, adquirido e instalado no ano de 2023, parou de funcionar em poucos meses de uso. Ressaltando que, a instalação foi feita por outra empresa não autorizada da marca.

Considerando que o referido patrimônio foi enviado para a empresa autorizada da marca Elgin, HR Service, em Bragança Paulista/SP, e a mesma apresentou seu parecer no mês de maio do corrente ano, informando o defeito do aparelho.

Sendo inviável ter que levar o equipamento em demais outras autorizadas para orçar a mão de obra de instalação, por questão de economicidade, evitando assim gastos com deslocamento para outras localidades, vêm solicitar que ao Departamento de Compras dê abertura de processo administrativo para contratação da empresa que faça o devido conserto e instalação em conjunto do aparelho, solicitando um novo orçamento.

Joanópolis, 19 de julho de 2024.


Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Laudo nº 1517-24
Braganca Paulista, 22 de Maio de 2024.

À
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS.
00.950.072/0001-08.

Recebemos o equipamento de ar condicionado Split HW da Marca Elgin modelo HQI18N2IB-HVQE18B2NE qual apresentava histórico de vazamento de fluido refrigerante, o mesmo teve sua unidade condensadora e evaporadora pressurizados com nitrogênio seco a 500 PSI, notamos a existência de fuga na unidade condensadora qual não obteve estabilização de pressão e manteve uma constante baixa, após constada a fuga prosseguimos para o processo de inspeção visual qual o equipamento teve suas carenagens desmontadas afim de expor todo circuito frigorígeno, durante a inspeção foi localizado ponto de fuga nas proximidades da válvula de serviço sendo passível de reparo, será necessário realizar a solda do local com nitrogênio passante afim de inibir a formação de oxido de cobre após brasagem devesa ser realizada nova pressurização e se constatada a estanqueidade devesa ser realizada a carga de fluido refrigerante em sua totalidade conforme manual do fabricante.

SERVICE

REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

2473-5712 / 11 96849-4652



Rafael Aparecido de Camargo
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
REGISTRO NACIONAL: 34056425825



HR SERVICE

CNPJ: 27.190.863/0001-25

Av. José Gomes da Rocha Leal, 1895, Bairro – Centro – Cep. 12900-301



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e instalação, de 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca Elgin de 18.000 btus, frio/quente, 220v; sob patrimônio nº 793, da Câmara Municipal de Joanópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o aparelho de ar condicionado, adquirido e instalado no ano de 2023, parou de funcionar em poucos meses de uso. Ressaltando que, a instalação foi feita por outra empresa não autorizada da marca.

A empresa responsável pela instalação foi acionada, tendo relatado que o problema seria interno, e, por estar na garantia na época, entendeu ser viável acionar a Assistência Técnica da marca Elgin. Assistência da Elgin solicitou que haveria necessidade de enviar o equipamento em uma autorizada para análise de defeito de fábrica ou não.

Em fevereiro de 2024, o referido aparelho foi enviado à empresa HR Service, na cidade de Bragança Paulista/SP, autoriza da marca, a mesma enviou o laudo em maio do corrente ano, informando sobre o defeito encontrado.

A princípio seria feito apenas o conserto do aparelho por suprimentos de fundos, por ser um valor de baixo custo. Entendeu-se que havia também a necessidade de instalação, sendo viável que a própria autorizada o fizesse, por questão de garantia do conserto, bem como, pelo princípio da razoabilidade. Sendo inviável ter que levar o equipamento em demais outras autorizadas para orçar a mão de obra de instalação, por questão de economicidade, evitando assim gastos com deslocamento para outras localidades.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	Qt	DESCRIÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO
I	01	Ar condicionado Split Hi Wall, marca Elgin – 18000 btu – frio/quente/220v	Recepção

3.1. Compreendem-se os serviços:

3.2.1. Pressurização e reparo em vazamento em unidade do aparelho.

3.2.3. Instalação do aparelho – patrimônio nº 793, devendo ser instalado no mesmo local anteriormente, na entrada da recepção da Câmara Municipal.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP.

4.2. A Câmara Municipal celebrará o contrato com a empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.



- 4.3. Após a assinatura do contrato ou Ordem de Serviço a contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços.
- 4.4. A Contratante designará Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do contrato, realizar ordens de serviço e atender às disposições previstas no Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/21.
- 4.5. A execução dos serviços deverá observar as recomendações detalhadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, visando atender à satisfatória manutenção, conforme a necessidade de cada caso, independente se os aparelhos estejam ou não no prazo de garantia do serviço ou de peças.
- 4.5.1. O serviço de instalação da evaporadora e condensadora abrange o fornecimento e instalação de suportes se necessários, proceder o isolamento térmico com tubo esponjoso e acessórios, carga de gás e teste de pressão, limpeza do sistema de tubulação, teste de funcionamento e orientação de uso do equipamento, quando necessários.
- 4.5.2. Os custos dos reparos a serem realizados após a execução dos serviços, tais como reboco, pintura e/ou reparos em gesso ficarão a cargo da CONTRATADA, especialmente os danos causados provocados por conduta culposa.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xxx reais), estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, em boleto bancário, após término e conferência dos serviços.
- 5.3. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias.
- 5.4. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:
01.03.18055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.
- 6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais necessários, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.5. O serviço de instalação será realizado na sede da Câmara Municipal.
- 6.6. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local e por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.
- 6.7. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE.
- 6.7. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega dos serviços, conforme art. 26 da Lei 8.078/90.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.
- 7.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

8. DA GARANTIA TÉCNICA DA INSTALAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que ela estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta comercial, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos no aparelho relativos à instalação.
- 8.2. Os prazos de garantia mínimos deverão ser de:
 - 8.2.1. Mão de obra executada: 06(seis) meses;
 - 8.2.2. Substituição de compressor: 01 (um) ano;
 - 8.2.3. Substituição de demais peças instaladas: 06 (seis) meses.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
 - 9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
 - 9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 9.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 9.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



9.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

9.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2. O responsável técnico da empresa contratada deverá efetuar visita às instalações da Câmara Municipal de Joanópolis, por ocasião dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de refrigeração, para assegurar os valores a serem propostos e a fim de que o objeto seja executado em conformidade, inclusive, podendo na visita, emitir relatório propondo melhorias para o funcionamento do sistema.

10.3. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada.

10.4. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

10.5. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

10.6. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

10.8. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

10.9. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.



10.10. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

10.11. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4. A aplicação de sanções deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

12.1.1 Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

12.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 20 (vinte) dias.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



12.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 19 de julho de 2024.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestora de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Assunto: **MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - PEDIDO DE PROPOSTA RENOVADA (PA 11-24)**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <hrclimaservice@gmail.com>

Cc: <rafael.hrclimaservice@gmail.com>

Data 23/07/2024 10:01

//eb



- MINUTA - TERMO REF. - MANUT INST AR CONDICIONADO-alterado.pdf (~199 KB)

Prezado, bom dia!

Em abertura de processo para o conserto do aparelho de ar condicionado da Câmara Municipal, bem como, a devida instalação, encaminhamos

para tomar ciência minuta do termo de referência, bem como, solicitamos o envio da proposta atualizada. E se, tiverem de acordo, pedimos que nos sejam

enviados também, os documentos que se pedem na cláusula 9 (da Regularidade Fiscal, Social e trabalhista) constantes do termo de referência em anexo.

Fico no aguardo e, desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



Orçamento Nº 1651/24 - REV1

Cliente: Câmara Municipal de Joanópolis

Cidade: Joanópolis

Contato:

Endereço: Rua Francisco Wolhers, 146

fone:

Cel: (11) 3163-0020

Bairro: Centro

CEP: 12.980-000

CNPJ/CPF: 00.950.072/0001-08

IE/RG:

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

Banco em que possui conta:

DATA	RESPONSÁVEL	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DESTE ORÇAMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
30/07/2024	Isabelle	vide descrição	20 dias	Boleto

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		0			0,00
2		0			0,00
3		0			0,00
4		0			0,00
5		0			0,00
6		0			0,00
7		0			0,00
8		0			0,00
9		0			0,00
10		0			0,00

VALOR TOTAL DO MATERIAL	0,00
--------------------------------	-------------

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m.o	1	Serviço de Pressurização e reparo em vazamento em unidade de Ar Condicionado split Hi-Wall Elgin	450,00	450,00
2	m.o	1	Instalação de Ar Condicionado Split HW 18.000BTUs	950,00	950,00
3	m.o	0		0,00	0,00
4	m.o	0		0,00	0,00
5	m.o	0		0,00	0,00
6	m.o	0		0,00	0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	1.400,00
---------------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	1.400,00
---------------------------------	-----------------

OBS: Não está incluso neste orçamento a confecção do ponto elétrico, hidráulica, alvenaria, cortes de parede, andaimes, emassamento, pintura e acabamento fino.

Pagamento via boleto 28 dias.

Para o fechamento deste orçamento será obrigatório o preenchimento de todos os dados do cliente, E CONSULTA DE ESTOQUE.

GARANTIA: (3) três meses mão de obra

A manutenção preventiva e higienização são fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos e para a saúde das pessoas

DIRETORIA

VENDEDOR

DE ACORDO / /

CARTELA MUNICIPAL DE
BOGOTÁ
12
W

DOCUMENTOS- HR SERVICE

FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.190.863/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HR SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOSE GOMES DA ROCHA LEAL	NÚMERO 1895	COMPLEMENTO 1
---	----------------	------------------

CEP 12.900-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIAS@GODOYCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 4032-0217
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 10:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CAMARGO
14
RUBEN
14

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO
CNPJ: 27.190.863/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:18:20 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **11E2.3B05.1C4C.3786**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a23c310a-f3ee-4983-8c1b-b2d3baa7d674

Estabelecimento	
IE: 225.276.395.110	
CNPJ: 27.190.863/0001-25	
Nome Empresarial: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO	
Nome Fantasia: HR SERVICE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA JOSE GOMES DA ROCHA LEAL	
Nº: 1895	Complemento: 1
CEP: 12.900-300	Bairro: CENTRO
Município: BRAGANCA PAULISTA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 24/02/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/02/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018	

Voltar



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.33.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.190.863/0001-25
Razão Social: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO ME
Endereço: AV AV JOSE GOMES DA ROCHA LEAL 01895 / CENTRO / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12900-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102484893486418

Informação obtida em 30/07/2024 11:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº CERTIDÃO 28889/2024

Identificação

Inscrição Cadastral: 56106 Código: 56106 Tipo: MOBILIÁRIO

Nome: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO - ME

CPF/CNPJ: 27.190.863/0001-25

Compromissário:

Endereço: AVENIDA José Gomes da Rocha Leal 0 0.1895 Centro C.E.P.:12900-300 BRAGANÇA PAULISTA - SP

Quadra/Lote: - Lote:

NADA DEVE aos cofres municipais com referência ao IMPOSTO MOBILIÁRIO.

A expedição desta CERTIDÃO NEGATIVA não impede a cobrança de crédito anterior que seja posterior ao apurado NESTA (art. 128 - parágrafo 3 do C.T.M.).

Data da emissão da Certidão: 22 de Julho de 2024

---Validade 30 dias---

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015 – CEP: 12.914-900 – Centro - Bragança Paulista –S.P
Fone: (11) 4034-7100 – www.braganca.sp.gov.br





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.190.863/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24071324972-03

Data e hora da emissão 30/07/2024 11:03:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.190.863/0001-25

Certidão nº: 52358060/2024

Expedição: 30/07/2024, às 11:07:24

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.190.863/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/07/2024

0077966746



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3295181

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO, CNPJ: 27.190.863/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077966746





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e instalação, de 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca Elgin de 18.000 btus, frio/quente, 220v; sob patrimônio nº 793, da Câmara Municipal de Joanópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o aparelho de ar condicionado, adquirido e instalado no ano de 2023, parou de funcionar em poucos meses de uso. Ressaltando que, a instalação foi feita por outra empresa não autorizada da marca.

A empresa responsável pela instalação foi acionada, tendo relatado que o problema seria interno, e, por estar na garantia na época, entendeu ser viável acionar a Assistência Técnica da marca Elgin. Assistência da Elgin solicitou que haveria necessidade de enviar o equipamento em uma autorizada para análise de defeito de fábrica ou não.

Em fevereiro de 2024, o referido aparelho foi enviado à empresa HR Service, na cidade de Bragança Paulista/SP, autoriza da marca, a mesma enviou o laudo em maio do corrente ano, informando sobre o defeito encontrado.

A princípio seria feito apenas o conserto do aparelho por suprimentos de fundos, por ser um valor de baixo custo. Entendeu-se que havia também a necessidade de instalação, sendo viável que a própria autorizada o fizesse, por questão de garantia do conserto, bem como, pelo princípio da razoabilidade. Sendo inviável ter que levar o equipamento em demais outras autorizadas para orçar a mão de obra de instalação, por questão de economicidade, evitando assim gastos com deslocamento para outras localidades.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	Qt	DESCRIÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO
I	01	Ar condicionado Split Hi Wall, marca Elgin – 18000 btu – frio/quente/220v	Recepção

3.1. Compreendem-se os serviços:

3.2.1. Pressurização e reparo em vazamento em unidade do aparelho.

3.2.2. Instalação do aparelho – patrimônio nº 793, devendo ser instalado no mesmo local anteriormente, na entrada da recepção da Câmara Municipal.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP.

4.2. A Câmara Municipal celebrará o contrato com a empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.





- 4.3. Após a assinatura do contrato ou Ordem de Serviço a contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços.
- 4.4. A Contratante designará Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do contrato, realizar ordens de serviço e atender às disposições previstas no Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/21.
- 4.5. A execução dos serviços deverá observar as recomendações detalhadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, visando atender à satisfatória manutenção, conforme a necessidade de cada caso, independente se os aparelhos estejam ou não no prazo de garantia do serviço ou de peças.
- 4.5.1. O serviço de instalação da evaporadora e condensadora abrange o fornecimento e instalação de suportes se necessários, proceder o isolamento térmico com tubo esponjoso e acessórios, carga de gás e teste de pressão, limpeza do sistema de tubulação, teste de funcionamento e orientação de uso do equipamento, quando necessários.
- 4.5.2. Os custos dos reparos a serem realizados após a execução dos serviços, tais como reboco, pintura e/ou reparos em gesso ficarão a cargo da CONTRATADA, especialmente os danos causados provocados por conduta culposa.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, em boleto bancário, após término e conferência dos serviços.
- 5.2. O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias.
- 5.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:
- 01.03.18055.2.802 – Manutenção da Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.
- 6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais necessários, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.5. O serviço de instalação será realizado na sede da Câmara Municipal.
- 6.6. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local e por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.
- 6.7. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE.
- 6.8. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da entrega dos serviços, conforme art. 26 da Lei 8.078/90.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os locais de prestação dos serviços.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.
- 7.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados.

8. DA GARANTIA TÉCNICA DA INSTALAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos serviços, assegurando que ela estará em conformidade com as demais disposições constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta comercial, oferecendo completa garantia contra quaisquer defeitos no aparelho relativos à instalação.
- 8.2. Os prazos de garantia mínimos deverão ser de:
 - 8.2.1. Mão de obra executada: 06(seis) meses;
 - 8.2.2. Substituição de compressor: 01 (um) ano;
 - 8.2.3. Substituição de demais peças instaladas: 06 (seis) meses.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:
 - 9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;
 - 9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 9.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 9.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
25
RUBRICADO

9.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

9.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2. O responsável técnico da empresa contratada deverá efetuar visita às instalações da Câmara Municipal de Joanópolis, por ocasião dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de refrigeração, para assegurar os valores a serem propostos e a fim de que o objeto seja executado em conformidade, inclusive, podendo na visita, emitir relatório propondo melhorias para o funcionamento do sistema.

10.3. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela Contratada.

10.4. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

10.5. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

10.6. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

10.8. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

10.9. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

2/6
9/10

10.10. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.

10.11. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4. A aplicação de sanções deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.5.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

12.1.1 Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

12.2. As empresas interessadas deverão manter suas propostas por no mínimo 20 (vinte) dias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

27
100
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

12.3. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 30 de julho de 2024.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestora de Compras

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

29
@

Processo Adm. nº 11/2024.

Joanópolis, 30 de julho de 2024.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

Trata-se de contratação de empresa para instalação e conserto do aparelho de ar condicionado da Câmara Municipal, sob patrimônio de nº 793, na qual solicito pedido de reserva orçamentária no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) com prazo de 20 dias.

Atenciosamente,

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

A Senhora
Darlene da Silva
Contadora do Legislativo

Recebi em: 30 / 07 / 24



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

129
10

30/07/2024	RESERVA DE DOTAÇÃO	RESERVA Nº 18	PROCESSO Nº 11/2024	DOTAÇÃO Nº 00009
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO			PRAZO DE VALIDADE 20 DIAS	DATA DE VALIDADE 19/08/2024
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	PROJETO OU ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00		IDENTIFICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA INSTALAÇÃO E CONserto DO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PATRIMÔNIO Nº 793.	1.400,00
TOTAL	1.400,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO 01 - TESOURO 110 - GERAL		
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 80.144,42		SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 80.144,42

CONTABILIDADE
30/07/24
<i>Darlene da Silva</i>
Data DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO
/ /
Data GEIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE



PESQUISA DE MERCADO

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR**
De <monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>
Para: <paradadoar@gmail.com>
Data 31/07/2024 10:43



Olá bom dia!

Solicito um orçamento para o serviço de instalação de uma aparelho de ar condicionado:

modelo Split - frio/quente Inverter - 18.000 btus

OBS.: O local já se encontra com instalação elétrica, o aparelho é para ser recolocado no mesmo lugar, com altura no máximo

de 4 mts externo.

Valor da mão de obra: R\$

Aguardo um retorno,

Atenciosamente,

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
INSTALAÇÃO DE AR**

De: Parada Do Ar Condicionado <paradadoar@gmail.com>

Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Cc: Rodrigo Oliveira <rodrigolandry@gmail.com>

Data: 01/08/2024 13:47



Boa tarde, Sra. Mônica.

Obrigada pelo envio dos vídeos.

O valor para instalação de 1x ar condicionado de 18.000Btu/h tipo Split Hi-Wall sairá R\$1.500,00 em 2x sinal de 50% + 50% para 30 dias. Via pix ou transferência.

Att,

Valdilene Freitas

Vendas e Serviços

PABX.: (11) 2362-8316/ (11) 2362-8319/ (11) 94580-3000

Rua Solemar, 81 – IPIRANGA – CEP 04254-010 – São Paulo – SP

valdilene@paradadoar.com.br / paradadoar@gmail.com

www.paradadoar.com.br / www.paradadoar.blogspot.com



Em qui., 1 de ago. de 2024 às 11:15, <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Vou enviar 2 vídeos, onde mostra a parte externa e interna da instalação.

Desde já agradeço pela atenção.

Mônica Beliomini

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

Aos 09 dias do mês de agosto de 2023, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI·UFSCar n.º 001/2022, de 10 de março de 2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição e instalação de ares condicionados para atendimento de demanda dos Campus UFSCar de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. POLO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 10.903.745/0001-14 com sede Avenida I, SN, quadra 113, lote 02, sala 04, Jardim Aurenny III, CEP:77062020, Palmas-TO, neste ato representada pela Sra. Giovana Balbo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/05/2003, portadora do RG n.º 3218563-4 e CPF n.º 087.367.011-65, residente e domiciliada na Alameda Pantanal, (Lot. Alphaville Cuiabá II), 379, Jardim Itália, CEP:78061420, Cuiabá-MT, e-mail pessoal e institucional licitacao@poloarcondicionado.com.br, Telefone: (65) 3051 7000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e instalação de ares condicionados para atendimento de demanda dos Campus UFSCar de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 034/2023 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS – UFSCAR SÃO CARLOS E BURI

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CAMPUS SÃO CARLOS					
2	Serviço de instalação de Ar-condicionado 12.000 btus, com distância média entre a unidade	Serviço	30	R\$ 598,99	R\$ 17.969,70

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.				
4	Serviço de instalação de Ar-condicionado 24.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	10	R\$ 974,99	R\$ 9.749,90
6	Serviço de instalação de Ar-condicionado 9.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	R\$ 599,99	R\$ 23.999,60
8	Serviço de instalação de Ar-condicionado 12.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	R\$ 698,99	R\$ 13.979,80
10	Serviço de instalação de Ar-condicionado 18.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	R\$ 829,99	R\$ 16.599,80
14	Serviço de instalação de Ar-condicionado 24.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e	Serviço	20	R\$ 979,99	R\$ 19.599,80

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	a unidade condensadora é de até 7 metros.				
16	Serviço de instalação de Ar-condicionado 30.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	R\$ 949,99	R\$ 18.999,80
20	Serviço de instalação de Ar-condicionado 48.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	R\$ 1.299,99	R\$ 25.999,80
22	Serviço de instalação de Ar-condicionado 60.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	5	R\$ 1.499,99	R\$ 7.499,95
23	Materiais excedentes	Unidade	1	R\$ 104.999,99	R\$ 104.999,99
				Valor total	R\$ 259.398,14

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<u>CAMPUS BURI</u>					
89	Serviço de instalação de Ar-condicionado 48.000 btus,	Serviço	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros				
91	Serviço de instalação de Ar-condicionado 60.000 btus, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	5	R\$2.095,00	R\$ 10.475,00
				Valor total	R\$ 50.275,00

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;

6.1.2. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.4. O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.5. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

6.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos gastos com deslocamento para a prestação dos serviços.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura eletrônica e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar

POLO AR CONDICIONADO LTDA
Giovana Balbo Ferreira

Testemunhas:

1. _____
Nome: Andrea de Souza Navarro Carvalho
RG.: 278.619.238-27 SSP/SP

2. _____
Nome: Giovana Rita Bassete Silva
RG.: 37.520.515-9 SSP/S

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras

Joanópolis, 01 de agosto de 2024.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 11/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada para conserto e instalação do aparelho de ar condicionado da Câmara Municipal sob patrimônio de nº 793.

Prezado Senhor,

Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e instalação, de 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca Elgin de 18.000 btus, frio/quente, 220v; sob patrimônio nº 793, da Câmara Municipal de Joanópolis.

Da justificativa

Trata-se de pedido da Presidência, que considera que o aparelho de ar condicionado, foi adquirido e instalado no ano de 2023, parou de funcionar em poucos meses de uso. Ressaltando que, a instalação foi feita por outra empresa não autorizada da marca.

A empresa responsável pela instalação foi acionada, tendo relatado que o problema seria interno, e, por estar na garantia na época, entendeu ser viável acionar a Assistência Técnica da marca Elgin. Assistência da Elgin solicitou que haveria necessidade de enviar o equipamento em uma autorizada para análise de defeito de fábrica ou não.

Em fevereiro de 2024, o referido aparelho foi enviado à empresa HR Service, na cidade de Bragança Paulista/SP, autoriza da marca, a mesma enviou o laudo em maio do corrente ano, informando sobre o defeito encontrado.

A princípio seria feito apenas o conserto do aparelho por suprimentos de fundos, por ser um valor de baixo custo. Entendeu-se que havia também a necessidade de instalação, sendo viável que a própria autorizada o fizesse, por questão de garantia do conserto, bem como, pelo princípio da razoabilidade. Sendo inviável ter que levar o equipamento em demais outras autorizadas para orçar a mão de obra de instalação, por questão de economicidade, evitando assim gastos com deslocamento para outras localidades.

Do procedimento



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

A Câmara recebeu orçamento da única empresa HR Service Soluções em refrigeração e climatização, empresa esta na qual o aparelho encontra-se no momento, em razão de ter enviado para análise do defeito.

A empresa enviou um laudo relatando o problema, no mês de maio. fls 03.

Entende-se mais adequado a realização da contratação direta, em questão de economicidade, sendo inviável o deslocamento do equipamento para outras localidades para efetuar análise do defeito.

Para comparação do valor de mercado atual para instalação, foi feita pesquisa de preços:

- Empresa Parada do Ar/SP – proposta de R\$ 1.500,00; fls 32
- Ata de Registro de Preço 26/2023 – valor de R\$ 829,99 para cotação de 20 unidades; fls 36 a 45.

Resultado final:

A empresa enviou proposta no valor total dos serviços de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 450,00 para o conserto e R\$ 950,00 para instalação do equipamento. fls. 11.

A contabilidade informou a Reserva Orçamentária. fls. 29.

Segue também, Termo de Referência.

Ressaltando que, a empresa HR Service enviou as documentações da regularidade fiscal/trabalhista. fls. 13 a 21.

Diante disso peço o parecer conforme legislação vigente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo

Recebi em: 02/08/24





PARECER 59/2024

Processo Administrativo nº 11/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para conserto e instalação do aparelho de ar condicionado sob o patrimônio nº 793, da Câmara Municipal”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à contratação de serviços de manutenção e de reinstalação de um aparelho de ar condicionado para a recepção da Câmara Municipal.

Da justificativa da contratação

Foi apresentada justificativa razoável para a contratação. No caso concreto, tendo em vista que o aparelho, ainda relativamente novo, apresentava defeito.

A contratação em conjunto dos serviços de conserto com o de instalação se encontra motivada na necessidade de se obter garantia dos serviços prestados, uma vez que a contratada será responsável por manter o equipamento funcionando.

Da pesquisa de preços

Foi obtida uma proposta de preço para o conserto e a instalação pela assistência técnica oficial da fabricante na região (“HR Service”).



Tendo em vista se tratar de necessidade de diagnóstico e conserto, reconhece-se que não há viabilidade de levar o equipamento em várias assistências técnicas diferentes da região, pois os gastos com o deslocamento seriam antieconômicos. Ante o exposto se encontra justificada a escolha do fornecedor.

Sem prejuízo, necessário se comprovar a vantajosidade econômica da contratação, por meio de pesquisa de preços. Foi solicitado um orçamento apenas de instalação para a empresa “Parada do Ar Condicionado”, que apresentou proposta de R\$ 1.500,00, com preço muito superior ao da assistência técnica oficial (essa com os serviços de instalação, de R\$ 950,00, adicionados ao conserto, orçado em R\$ 450,00).

A gestora de compras também realizou a pesquisa de preço por meio de comparação à Ata de Registro de Preços recente realizada pelo Fundação da Apoio da Universidade Federal de São Carlos, na qual foram licitados serviços de instalação de 20 aparelhos similares, com preço ligeiramente inferior (R\$ 829,99) ao da proposta da assistência técnica oficial (R\$ 950,00). Embora possa se questionar que a proposta obtida possui valor superior ao da contratação de referência, essa diferença pode ser relevada no caso concreto, uma vez que se trata de uma única unidade e há necessidade de deslocamento do fornecedor da cidade vizinha para Joanópolis.

Ante o exposto, ainda que se reconheça que a contratação não foi a mais econômica possível, as circunstâncias do caso justificam o preço obtido, sendo ineficiente refazer todo o processo de contratação, por uma diferença de preços que em termos práticos é pouco significativa. Ante o exposto, considera-se que restou demonstrada a vantajosidade econômica da contratação, em conformidade com o Art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.



Demais Considerações

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor da compra, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas (fls. 29).

Há comprovação nos autos da regularidade fiscal e trabalhista da ofertante selecionada (fls. 13-21).

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica, não constando do documento cláusulas que configurem vício de legalidade. Constan do documento as especificações legalmente exigidas (art. 6º, XXIII e art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21, no que aplicáveis ao caso concreto). Verifica-se necessidade de correção da numeração das cláusulas (em especial: 3.2.2; 5.2; 6.7.)

Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de compras por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com a legislação e as boas práticas.

Este é o parecer,

Joanópolis, 02 de agosto de 2024.

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇOS

DATA
05/08/2024

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-0020	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br	

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Rafael Aparecido de Camargo - ME			
endereço: Av. José Gomes da Rocha Leal, 1985 - Centro			
TELEFONE: (11) 2473-5713		FAX:	contato: Rafael
CIDADE: BRAGANÇA PTA		UF: SP	CNPJ: 27.190.863/0001-25
E-MAIL:* hrclimaservice@gmail.com			

OBJETIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação de aparelho –marca Elgin – 18000 btus – quente/frio	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	Serviços de pressurização e reparo em vazamento em unidade.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL				R\$ 1.400,00
Valor por extenso – um mil e quatrocentos reais.				

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS: RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 – CENTRO – JOANÓPOLIS/SP.

PRAZO DOS SERVIÇOS: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, COM INÍCIO NO DIA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO DO FISCAL.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO: RODRIGO TRESTINI

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR: Mônica Apª Beliomini Pereira Gestor de Compras	AUTORIZADO POR: Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	CONTRATADA: Rafael Aparecido de Camargo - ME CNPJ: 27.190.863/0001-25
---	---	---

A presente "ORDEM DE SERVIÇOS" obedecerá aos seguintes termos e condições: O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições estabelecidas em conformidade ao Termo de Referência em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇOS



DATA
05/08/2024

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

CNPJ: 00.950.072/0001-08

ENDEREÇO:

Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro

CIDADE:
Joanópolis

UF:
SP

CEP:
12980-000

TELEFONE:

(11) 3163-0020

CONTATO:

Mônica

E-MAIL:

monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Rafael Aparecido de Camargo - ME

endereço: Av. José Gomes da Rocha Leal, 1985 - Centro

CIDADE:
BRAGANÇA PTA

UF:
SP

CNPJ:
27.190.863/0001-25

TELEFONE:

(11) 2473-5713

FAX:

contato:

Rafael

E-MAIL:*

hrclimaservice@gmail.com

OBJETIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	instalação de aparelho –marca Elgin – 18000 btus – quente/frio	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	Serviços de pressurização e reparo em vazamento em unidade.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL				R\$ 1.400,00
Valor por extenso – um mil e quatrocentos reais.				

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS: RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 – CENTRO – JOANÓPOLIS/SP.

PRAZO DOS SERVIÇOS: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, COM INÍCIO NO DIA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO DO FISCAL.

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO: RODRIGO TRESTINI

AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR:

Mônica Ap. Belommi Pereira
Gestor de Compras

AUTORIZADO POR:

Geiza Mirela Costa
PRESIDENTE

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO

Data: 06/08/2024 14:48:57 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ: 27.190.863/0001-25

A presente "ORDEM DE SERVIÇOS" obedecerá aos seguintes termos e condições: O Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições estabelecidas em conformidade ao Termo de Referência em anexo.